



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

001
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Solicitação de análise do GABINETE quanto a abertura de processo licitatório – (DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NA COMUNIDADE PONTE DO CHOPIM).

De: Departamento de Engenharia

Para: GABINETE

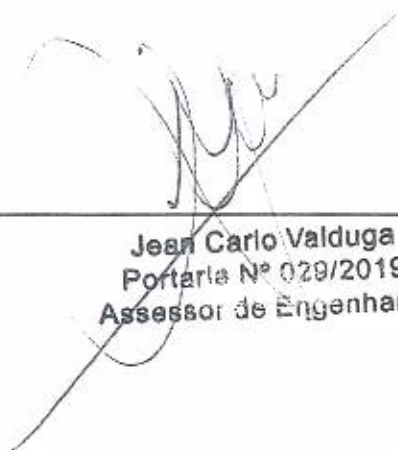
Coronel Domingos Soares, 04 de DEZEMBRO de 2019.

Venho por meio deste ENCAMINHAR um email da CMM ASSESSORIA nos pedindo o PROCESSO LICITATÓRIO, ORDEM DE SERVIÇO APÓS LICITAÇÃO E FOTOS DA OBRA.

Sendo assim estou encaminhando o que é de responsabilidade da engenharia que são as documentações técnicas, sendo o parecer final autorizando a licitação a abrir o referido processo licitatório deve vir do GABINETE.

Por fim após o deferimento poderá ser encaminhado este documento juntamente com o CD-ROM de toda documentação diretamente para para licitação DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NA COMUNIDADE PONTE DO CHOPIM contendo 102,46m² em alvenaria com cobertura de telhas, padrão Ministério da Saúde sendo ainda incluso os equipamentos para práticas de esporte.

Respeitosamente,



Jean Carlo Valduga
Portaria Nº 029/2019
Assessor de Engenharia

... e mais é preciso
 ... a
 ... de ...
 ... as ...
 ...

... 05/11/19

... Almeida,

Maria A. de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

Fwd: Academia da Saúde

De: Sandra Maria da Rosa (sandracds2012@hotmail.com)

Para: jeanvalduga@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 28 de novembro de 2019 23:32 BRT

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: Tayná CMM Projetos <tayna@projetoscm.com.br>

Data: 26 de novembro de 2019 17:16:44 BRT

Para: Coronel Domingos Soares - Jean/Eng <jeanvalduga@yahoo.com.br>, Coronel Domingos Soares - Maria/Prefeita <mariaetaalmeida@hotmail.com>, Coronel Domingos Soares - Oilson/ Saúde <cds.saude@gmail.com>, Coronel Domingos Soares - Oilson/ Saúde <sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>, Coronel Domingos Soares - Shirlei/ Projetos <limaetonia@gmail.com>, Coronel Domingos Soares - Sandra/Saúde <sandracds2012@hotmail.com>

Assunto: Re: Academia da Saúde

No aguardo

From: Tayná CMM Projetos

Sent: Monday, October 7, 2019 2:37 PM

To: Coronel Domingos Soares - Jean/Eng ; Coronel Domingos Soares - Maria/Prefeita ; Coronel Domingos Soares - Oilson/ Saúde ; Coronel Domingos Soares - Oilson/ Saúde ; Coronel Domingos Soares - Shirlei/ Projetos ; Coronel Domingos Soares - Sandra/Saúde

Subject: Academia da Saúde

Boa Tarde Senhores (as),

Informo que nosso pedido de prorrogação de prazo para superação da etapa preparatória da Academia de Saúde, encontra-se ainda em análise pelo Ministério da Saúde.

Neste momento preciso saber quais os tramites abaixo o Município já conseguiu fazer até hoje:

- Licitação;
- Ordem de Início de Serviço;
- Fotos da Placa da Obra.

Att.

Tayná Brambilla

CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612

Francisco Beltrão – PR

CEP: 85.601-030

Fone: (46)3905-2906



MEMORIAL DESCRITIVO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE

Este memorial descritivo faz parte da construção da ACADEMIA DA SAÚDE na comunidade denominada Ponte do Chopim, na cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES – Paraná, área de 102,46 m² a ser construído.

Com relação as fundações o seguinte caso:

- Fundações: estrutura em concreto armado com fundação rasa tipo sapata, seguindo o dimensionamento segundo NBR 6118:2014, norma atual vigente no país;
- Viga baldrame em concreto armado com concreto fck: 20Mpa preconizado por norma fornecido por usina de concreto;
- Pilares nas medidas de 14cm x 35cm totalizando 490cm² de área atendido por norma NBR 6118:2014;
- Viga cinta de cobertura com esperas para travamento das tesouras em madeira da cobertura, feito o engastamento da viga nos pilares e o mesmo nas fundações;

Com relação ao fechamento das alvenarias segue o seguinte caso:

- Paredes de divisa com tijolo 1 vez, sendo para tanto segue em ambas as faces chapisco, emboço e reboco e o tijolo totalizando 20cm com argamassa impermeabilizante fornecida por usina de concreto e aplicada a uma altura de 1,20m do solo evitando possíveis infiltrações provenientes do solo;
- Paredes internas com tijolo ½ vez, sendo para tanto segue em ambas as faces chapisco, emboço e reboco e o tijolo totalizando 15cm nas áreas úmidas como banheiro foi aplicada argamassa com aditivo impermeabilizante.

Com relação ao piso segue:

- Piso composto por com aditivo impermeabilizante e em contato com o solo antes da malha do piso foi introduzido uma lona para evitar infiltrações do solo.





Com relação as instalações elétricas:

- A fiação de 10mm será usada como rede principal segue aos padrões na norma NBR 5410:2004, e para tomadas fio 4,0mm e iluminação será utilizado fio na seção 2,5mm.

A estrutura de cobertura segue com seguintes itens:

- Estrutura de cobertura em madeira de primeira na confecção das tesouras e terças com contraventamento das tesouras;
- As telhas são em cerâmicas tipo capa e canal colocadas uniformemente afim de evitar infiltração e com inclinação definida conforme projeto;
- Será usada em toda a obra forro de PVC todos os ambientes internos e beirais externos.

Pintura de acabamento:

- Em áreas internas com massa PVA, tipo lisa e tinta de primeira linha com acabamento semi-brilho;
- Em áreas externas com acabamento em textura.

Esquadrias:

- As janelas de estrutura alumínio de e vidro temperado 8mm com soleira de acabamento e pingadeira;
- A porta de entrada vidro temperado de 10mm com quatro folhas com dobradiças em metal anti-oxidante.
- Porta do depósito e banheiro será de madeira 0,80m de largura por 2,10m de altura

Revestimento de acabamento final:

- Composto por cerâmicas nas paredes a uma altura de 1,2m com rejunte hidrofugante, aplicado no entorno (interno do refeitório).
- No piso cerâmica de primeira e rejunte siliconado.


Jean Carlo Valduga
Portaria Nº 029/2019
Assessor de Engenharia

CRONOGRAMA GLOBAL

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Nº do contrato: 0-0/2019

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. D. SOARES

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01					Mês 02					Mês 03					Mês 04					Mês 05					Mês 06				
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVÇOS PRELIMINARES	8.338,99	100,00	100,00																												
2	SERVÇOS DE ESCAVAÇÃO ATERRO E NIVELAMENTO	170,30	100,00	100,00																												
3	SERVÇOS DE INFRAESTRUTURA	7.683,20	70,00	70,00																												
4	SERVÇO DE SUPRAESTRUTURA	17.416,28	20,00	20,00																												
5	SERVÇO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	3.081,10	20,00	20,00																												
6	HIDROSSANITÁRIO ÁGUA FRIA E ESGOTO	1.196,44																														
7	ELETRICO	2.242,97																														
8	LOUÇAS E METAIS	1.232,46																														
9	FECHAMENTO DE ALVENARIA E REVESTIMENTOS INTERNOS	27.844,12	10,00	10,00																												
10	PINTURA EXTERNA	1.803,44																														
11	COBERTURA E FORRO	15.788,78																														
12	ESQUADRIAS	5.284,97																														
13	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA SAÚDE	17.188,93																														
14	PISO E CALÇADAS	15.328,81																														
15	LIMPEZA FINAL DA OBRA	337,09																														
TOTAL (%)		16,12	16,12	40,00	56,73	43,27	100,00																									
REPASSAR		124.995,86	20.155,19	50.753,05	54.087,62																											
Contratada Financeira																																
Contratada Física																																
Outras Fontes																																
TOTAL (R\$)		124.995,86	20.155,19	50.753,05	54.087,62																											
ACUMULADO (R\$)			20.155,19	70.908,25	124.995,86																											

Responsável Técnico: Cel. D. SOARES

Carimbo e Assinatura

Jean Carlo Valdega
Portaria Nº 029/2019
Assessor de Engenharia

Segunda-feira, 23 de abril de 2018
13:53



Digite o número da ART/ RRT

* BDI SEM Desoneração: (1) Construção de edifícios 22%;

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL D. SOARES				Data base do orçamento: 11/2017		Exceção social s/m a:	
Programa:				Nº do contrato: 0-0 / 2019		117,29% (hora)	
Empreendimento: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE						73,92% (mês)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	BDI*	Fome*	Código SINAPI, indicar se for de outra fonte
				PREÇ UNIT.	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				8.338,99	1	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", DE "2,0 X 1,125" M	M2	3,75	292,80	1.098,00	1	4813
1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	8,00	754,38	6.035,04	1	93307
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS	M2	102,46	11,77	1.205,95	1	73992/1
2	SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO ATERRO E NIVELAMENTO				170,30	1	
2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_06/2017	M3	26,00	6,55	170,30	1	96385
3	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA				7.683,20	1	
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORMOENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_06/2017	M2	25,00		145,91	1	56617
3.2	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK = 25 MPa, COM USO DE JERICA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	5,50	629,37	3.461,54	1	96556
3.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	685,00	5,95	4.075,75	1	91793
4	SERVIÇO DE SUPRAESTRUTURA				17.416,26	1	
4.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM	KG	423,00	8,52	3.603,96	1	91761
4.2	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO	M3	6,34	524,23	3.323,62	1	92718
4.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	792,00	10,44	8.268,48	1	96545
4.4	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA LAJES PREMOBILIZADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	4,55	368,72	1.577,68	1	92773
4.5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PSI, MACHOFEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8990)	M	18,00	30,14	542,52	1	37451
5	SERVIÇO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO				3.081,10	1	
5.1	FOSSA SEPTICA CILINDRICA TIPO "IMHOFF", COM TAMPAS, PARA 50 CONTRIBUINTES	UN	1,00	2.360,52	2.360,52	1	11887
5.2	SUMIDOURO CONCRETO PRE MOLDADO, COMPLETO, PARA 10 CONTRIBUINTES	UN	1,00	720,58	720,58	1	11895

V.131022

1 de 4

11/2017

BOI SEM Desoneração: (1) Construção de edifícios 22%;

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. D. SOARES

Programa:

Data base do orçamento: 11/2017

Nº do contrato: 0-0 / 2019

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Encargos sociais 9,11%

117,29% (hora)

73,92% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	PREC.UNIT.	TOTAL	BOI	Código SINAPI
6					1.195,44	1	
6.1	UN	4,00	145,25		581,04	1	89557
6.2	M	30,00	10,93		327,90	1	9806
6.3	UN	6,00	6,34		38,04	1	3528
6.4	UN	4,00	32,47		129,88	1	11712
6.5	UN	4,00	4,20		16,80	1	3502
6.6	M	18,00	4,13		74,34	1	9835
6.7	M	4,00	7,11		28,44	1	5838
7					2.242,97	1	
7.1	UN	1,00	1.184,54		1.184,54	1	9540
7.2	UN	1,00	192,85		192,85	1	83446
7.3	UN	1,00	542,32		542,32	1	13396
7.4	M	30,00	5,31		159,30	1	937
7.5	M	30,00	2,35		70,50	1	944
7.6	M	38,00	1,37		52,06	1	939
7.7	UN	4,00	10,35		41,40	1	34653
8					1.232,46	1	
8.1	UN	2,00	383,83		767,66	1	10412
8.2	UN	2,00	127,25		254,50	1	541
8.3	UN	2,00	57,65		115,30	1	37400
8.4	UN	2,00	47,50		95,00	1	11757
9					27.844,12	1	
9.1	M2	234,00	45,24		10.586,16	1	87471
9.2	KG	312,00	1,78		555,36	1	37553
9.3	M2	468,00	31,13		14.568,84	1	87529
9.4	KG	252,00	0,52		131,04	1	1381

V.131022

2 de 4

Digite o número da ART / RRT

* BDI SEM Desoneração: (1) Construção de edifícios 22%;

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. D. SOARES				Data base do orçamento: 11/2017		Encargos sociais s/m o				
Programa:				Nº do contrato: 0-0 / 2019		117,29% (hora)				
Empreendimento: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE						73,92% (mês)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ. UNIT.	TOTAL	BDI %	Forn.	Código SINAPI	Indicar se for de outra fonte
9.5	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU	M2	42,00	23,05		968,10	1		536	
9.6	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	26,00	3,33		86,58	1		34357	
9.7	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	4,00	97,47		389,88	1		4051	
9.8	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	GL	8,00	69,77		558,16	1		7355	
10	PINTURA EXTERNA									
10.1	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	18,00	12,51		225,18	1		38122	
10.2	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	125,00	8,01		751,25	1		34546	
10.3	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	GL	13,00	69,77		907,01	1		7355	
11	COBERTURA E FORRO									
11.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2	M2	126,00	65,94		8.308,44	1		93542	
11.2	ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF. 12/2015	MIL	3,50	915,00		3.202,50	1		7173	
11.3	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE 44" CM, RENDIMENTO DE 25" TELHAS/M2	UN	40,00	2,36		94,40	1		7181	
11.4	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE 41" CM, RENDIMENTO DE 3" TELHAS/M	M2	102,46	40,83		4.183,44	1		96111	
12	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE									
12.1	ESQUADRIAS									
12.1	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 1,50 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	2,00	822,25		1.644,50	1		34364	
12.2	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 80 X 60 CM (AXL)	UN	2,00	266,16		532,32	1		34377	
12.3	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM	M2	4,23	265,99		1.125,14	1		34713	
12.4	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO VENEZIANA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = 3,5" CM	M2	5,40	363,52		1.963,01	1		4969	
13	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA SAÚDE									
13.1	SOLDADOR									
13.1	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2" X 3/8" (L X E), 6,9 KG/M	H	48,00	22,49		1.079,52	1		6160	
13.2	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM (4"). E = 3,75 MM. *10,55" KG/M	M	10,00	42,23		422,30	1		568	
13.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO	M3	134,00	112,06		15.016,04	1		21016	
14	PISO E CALÇADAS									
14.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE	M	1,35	344,14		463,59	1		94964	
14.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 07/2016	M2	102,46	96,50		9.887,39	1		9838	
14.3	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	M3	1,60	651,08		1.041,73	1		87759	
14.4	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	KG	612,00	0,52		318,24	1		94990	
		M2	102,46	38,94		3.979,56	1		1381	

V.131022

3 de 4

Composição do BDI 1 - Padrão

Nº do contrato: 0-0 / 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. D. SOARES
 Empreendimento: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
 Programa:

Identifique o tipo de obra:

Construção de edifícios

Conforme Lei nº13.161/15, este orçamento está enquadrado em relação a DESONERAÇÃO da
 folha de pagamento:
 SEM DESONERAÇÃO

Intervalo de admissibilidade				Valores Propostos
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
AC: Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	5,00%
S: Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,90%
R: Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,20%
DF: Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
L: Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	8,42%
I1: PIS e COFINS				3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)				
A base de cálculo do ISSQN é:		(A) Aliquota ISS:	(B) Base de Cálculo:	
SOBRE SERVIÇOS			100,00%	
I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B)				

BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU

22,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) \times (1+I1+I2)] - 1$$

Responsável Técnico de(o)a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. D. SOARES
 Carimbo e Assinatura

Declarações do Tomador dos Recursos:

Declaro, conforme legislação tributária municipal, que a alíquota do ISS é de 0%, que a sua base de cálculo é SOBRE SERVIÇOS, e para fins de orçamento considera-se a incidência de 100% sobre o valor total do orçamento.

Declaro, ainda, que a alternativa mais adequada para a Administração Pública, no caso desta obra em referência, é a adoção do ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO, considerando-se a Lei nº13.161/2015 que trata da desoneração sobre a folha de pagamento.

X

Nome:

Cargo (respons legal):

CPF:



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20193044599
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JEAN CARLO VALDUGA (CPF:037.328.679-19)

Nº Carteira: PR-148385/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18

Endereço: AV ARAUCÁRIA 3120 PREFEITURA CENTRO

CEP: 85557000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR Fone: 46 3254-1166

Local da Obra/Serviço: INTERIOR - COMUNIDADE DENOMINADA PONTE DO CHOPIM S/N ACADEMIA DE SAÚDE

Quadra: Lote:

INTERIOR - CORONEL DOMINGOS SOARES PR

CEP: 85557000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	102,46 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	011	EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	003	PROJETO HIDRÁULICO		
	004	PROJETO ELÉTRICO		
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	Dados Compl.	0
	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS		
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓPR)	Data início	05/06/2019
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Data Conclusão	05/11/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc TRATA-SE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, TUBULAÇÃO TELEFÔNICA, HIDROSSANITÁRIO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A UMA ACADEMIA DE SAÚDE COM 102,46 M² LOCALIZADA NA COMUNIDADE PONTE DO CHOPIM - INTERIOR DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR. LOGO A EDIFICAÇÃO É DE ALVENARIA COM REBOCO EM AMBAS AS FACES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E COBERTA DE TELHAS DE CERÂMICA E ESTRUTURA DE MADEIRA, CONTENDO DOIS BANHEIROS REVESTIDOS EM MATERIAL CERÂMICO, AMBOS ADAPTADOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), AINDA CONTEMPLA TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CUNHO ESPORTIVO E DE SAÚDE - SENDO DENOMINADA (ACADEMIA DE SAÚDE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA NOS PADRÕES DE IDENTIDADE VISUAL E ESPAÇO ESTABELECIDO PELOS ÓRGÃOS DA SAÚDE).

Insp.: 4640
02/07/2019
CreaWeb 1:08

Marcos Antônio A. Almeida de Araújo Almeida
Assinatura do Contratante
Prefeito Municipal

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Jean Carlo Valduga
Portaria Nº 029/2019
Assessoria de Engenharia

03/07/2019 08:36:23



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

03/07/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:36:23
861588615 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM CORONEL D SOARES-IPVA
AGENCIA: 8615-7 CONTA: 19.328-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301002460193044593577969000008596

Beneficiário:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

Nome fantasia:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

Pagador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOM

CNPJ: 01.614.415/0001-18

NR. DOCUMENTO 70.301
DATA DE VENCIMENTO 02/08/2019
DATA DO PAGAMENTO 03/07/2019
VALOR DO DOCUMENTO 85,96
VALOR COBRADO 85,96

NR. AUTENTICACAO D.344.6A3.DED.422.23A

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informações, reclamações e cancelamento de produtos e serviços.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamações não solucionadas nos canais

habituais: agência, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informações, reclamações, cancelamento de cartões, outros produtos e serviços de Ouvidoria.

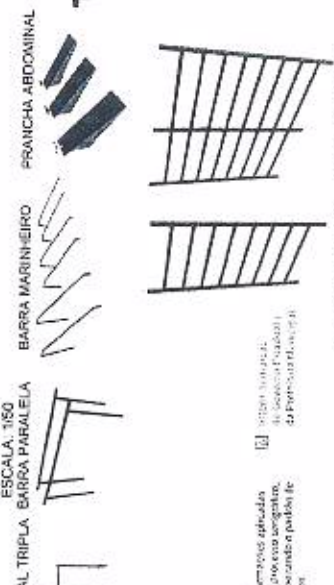
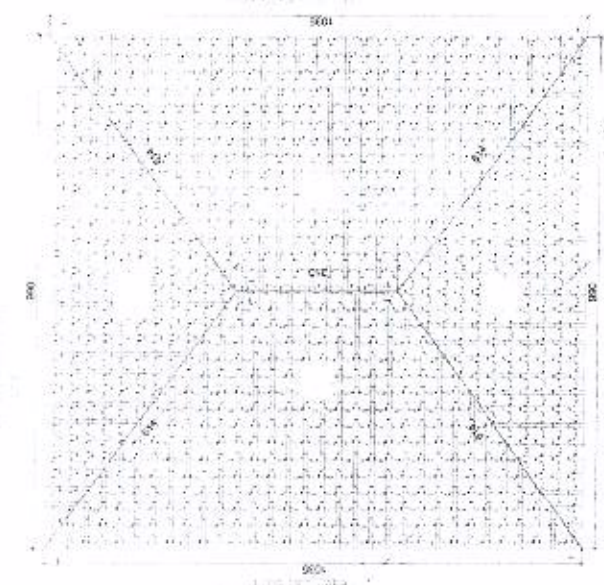
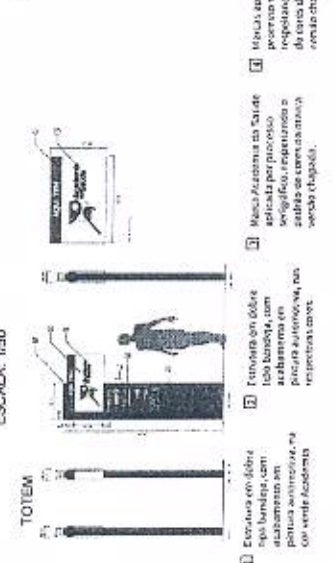
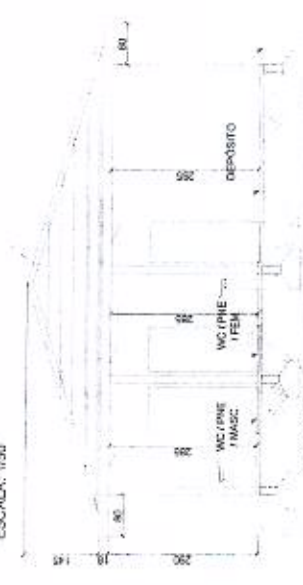
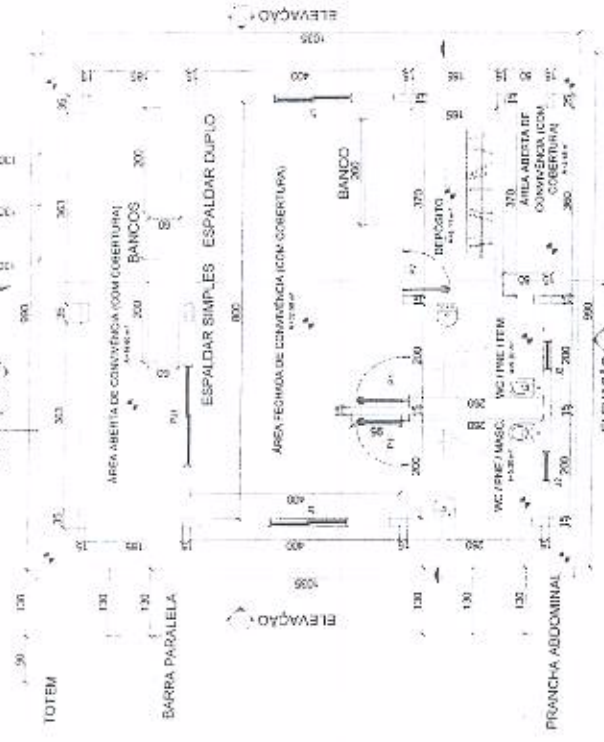
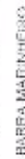
Assinado por JC583840 SUZANA DE ITOZ PEREIRA
JB550136 MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

03/07/2019 08:35:59

03/07/2019 08:36:23

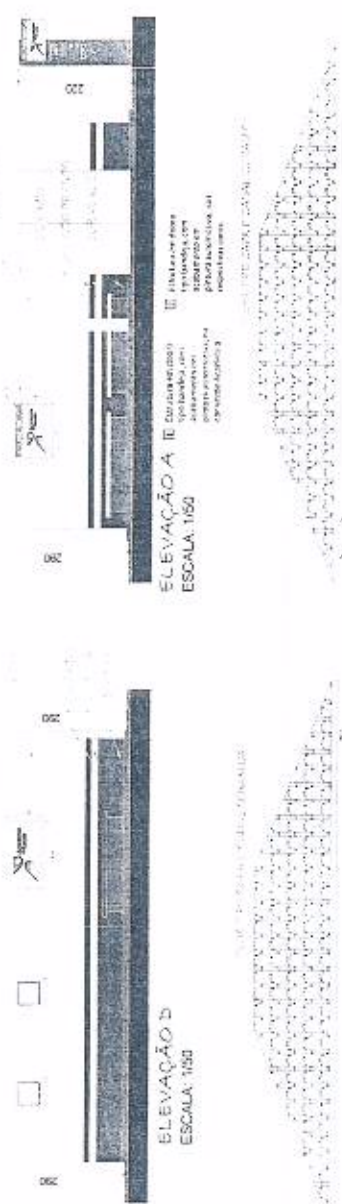
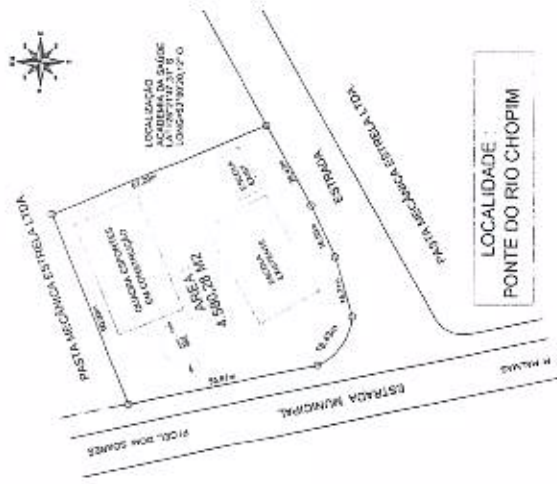
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB550136 MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA.

[illegible]

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM
ALVENARIA DESTINADA A ACADEMIA DA
SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA

[illegible][illegible]

[illegible]

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DESTINADA A ACADEMIA DA SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA									
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
51	51	51	51	51	51	51	51	51	51
52	52	52	52	52	52	52	52	52	52
53	53	53	53	53	53	53	53	53	53
54	54	54	54	54	54	54	54	54	54
55	55	55	55	55	55	55	55	55	55
56	56	56	56	56	56	56	56	56	56
57	57	57	57	57	57	57	57	57	57
58	58	58	58	58	58	58	58	58	58
59	59	59	59	59	59	59	59	59	59
60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
61	61	61	61	61	61	61	61	61	61
62	62	62	62	62	62	62	62	62	62
63	63	63	63	63	63	63	63	63	63
64	64	64	64	64	64	64	64	64	64
65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
66	66	66	66	66	66	66	66	66	66
67	67	67	67	67	67	67	67	67	67
68	68	68	68	68	68	68	68	68	68
69	69	69	69	69	69	69	69	69	69
70	70	70	70	70	70	70	70	70	70
71	71	71	71	71	71	71	71	71	71
72	72	72	72	72	72	72	72	72	72
73	73	73	73	73	73	73	73	73	73
74	74	74	74	74	74	74	74	74	74
75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
76	76	76	76	76	76	76	76	76	76
77	77	77	77	77	77	77	77	77	77
78	78	78	78	78	78	78	78	78	78
79	79	79	79	79	79	79	79	79	79
80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
81	81	81	81	81	81	81	81	81	81
82	82	82	82	82	82	82	82	82	82
83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
84	84	84	84	84	84	84	84	84	84
85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
86	86	86	86	86	86	86	86	86	86
87	87	87	87	87	87	87	87	87	87
88	88	88	88	88	88	88	88	88	88
89	89	89	89	89	89	89	89	89	89
90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
91	91	91	91	91	91	91	91	91	91
92	92	92	92	92	92	92	92	92	92
93	93	93	93	93	93	93	93	93	93
94	94	94	94	94	94	94	94	94	94
95	95	95	95	95	95	95	95	95	95
96	96	96	96	96	96	96	96	96	96
97	97	97	97	97	97	97	97	97	97
98	98	98	98	98	98	98	98	98	98
99	99	99	99	99	99	99	99	99	99
100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

[illegible]

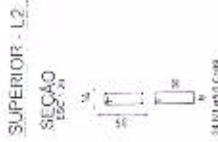
De acordo com estes dados, observa-se que a maioria dos entrevistados não possui conhecimento sobre a importância da vacinação, sendo que a maioria dos entrevistados não possui conhecimento sobre a importância da vacinação, sendo que a maioria dos entrevistados não possui conhecimento sobre a importância da vacinação.



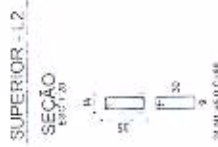
Área de concreto (C-20) = 1.41 m²
 Área de la losa = 11.25 m²

ESTA SOLUÇÃO DESENCARTE DA ASSOCIAÇÃO DE GRUPO ADOPTANDO O MODELO DE ASSOCIAÇÃO DE GRUPO, FORMANDO A

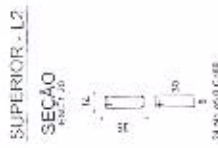
P6



P6



P7



P8



P9



P10



P11



P12



P13



P14



P15



P16



P17



P18



P19



P20



P21



P22



P23



P24



P25



P26



P27



P28



P29



P30



P31



P32



P33



P34



P35



P36



P37



P38



P39



P40



P41



P42



P43



P44



P45



P46



P47



P48



P49



P50



P51



P52



P53



P54



P55



P56



P57



P58



P59



P60



P61



P62



P63



P64



P65



P66



P67



P68



P69



P70



P71



P72



P73



P74



P75



P76



P77



P78



P79



P80



P81



P82



P83



P84



P85



P86



P87



P88



P89



P90



P91



P92



P93



P94



P95



P96



P97



P98



P99



P100



P101



P102



P103



P104



P105



P106



P107



P108



P109



P110



P111



P112



P113



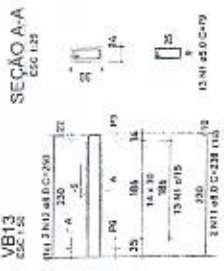
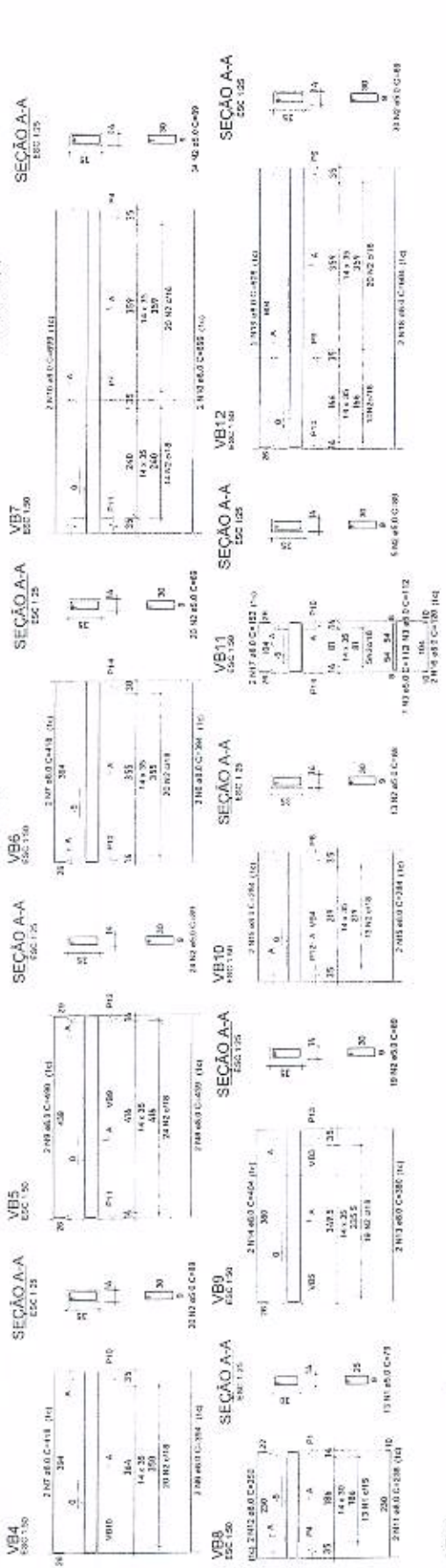
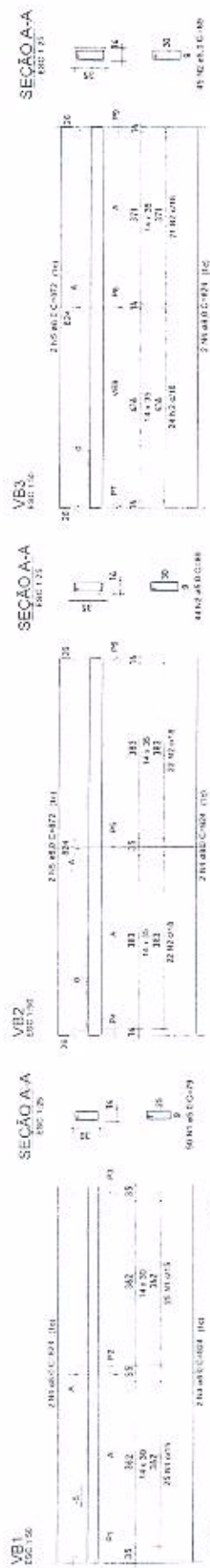
P114



P115



P116



CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM
ALVENARIA DESTINADA A ACADEMIA DA
SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA

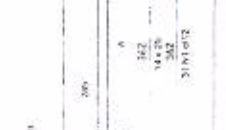
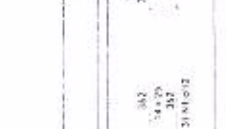
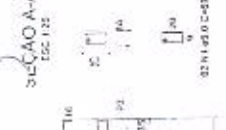
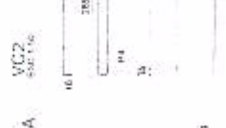
[illegible]

RELATÓRIO DO AQD									
AQD	Q81	Q82	Q83	Q84	Q85	Q86	Q87	Q88	Q89
Q90	Q91	Q92	Q93	Q94	Q95	Q96	Q97	Q98	Q99
Q100	Q101	Q102	Q103	Q104	Q105	Q106	Q107	Q108	Q109
Q110	Q111	Q112	Q113	Q114	Q115	Q116	Q117	Q118	Q119
Q120	Q121	Q122	Q123	Q124	Q125	Q126	Q127	Q128	Q129
Q130	Q131	Q132	Q133	Q134	Q135	Q136	Q137	Q138	Q139
Q140	Q141	Q142	Q143	Q144	Q145	Q146	Q147	Q148	Q149
Q150	Q151	Q152	Q153	Q154	Q155	Q156	Q157	Q158	Q159
Q160	Q161	Q162	Q163	Q164	Q165	Q166	Q167	Q168	Q169
Q170	Q171	Q172	Q173	Q174	Q175	Q176	Q177	Q178	Q179
Q180	Q181	Q182	Q183	Q184	Q185	Q186	Q187	Q188	Q189
Q190	Q191	Q192	Q193	Q194	Q195	Q196	Q197	Q198	Q199
Q200	Q201	Q202	Q203	Q204	Q205	Q206	Q207	Q208	Q209
Q210	Q211	Q212	Q213	Q214	Q215	Q216	Q217	Q218	Q219
Q220	Q221	Q222	Q223	Q224	Q225	Q226	Q227	Q228	Q229
Q230	Q231	Q232	Q233	Q234	Q235	Q236	Q237	Q238	Q239
Q240	Q241	Q242	Q243	Q244	Q245	Q246	Q247	Q248	Q249
Q250	Q251	Q252	Q253	Q254	Q255	Q256	Q257	Q258	Q259
Q260	Q261	Q262	Q263	Q264	Q265	Q266	Q267	Q268	Q269
Q270	Q271	Q272	Q273	Q274	Q275	Q276	Q277	Q278	Q279
Q280	Q281	Q282	Q283	Q284	Q285	Q286	Q287	Q288	Q289
Q290	Q291	Q292	Q293	Q294	Q295	Q296	Q297	Q298	Q299
Q300	Q301	Q302	Q303	Q304	Q305	Q306	Q307	Q308	Q309
Q310	Q311	Q312	Q313	Q314	Q315	Q316	Q317	Q318	Q319
Q320	Q321	Q322	Q323	Q324	Q325	Q326	Q327	Q328	Q329
Q330	Q331	Q332	Q333	Q334	Q335	Q336	Q337	Q338	Q339
Q340	Q341	Q342	Q343	Q344	Q345	Q346	Q347	Q348	Q349
Q350	Q351	Q352	Q353	Q354	Q355	Q356	Q357	Q358	Q359
Q360	Q361	Q362	Q363	Q364	Q365	Q366	Q367	Q368	Q369
Q370	Q371	Q372	Q373	Q374	Q375	Q376	Q377	Q378	Q379
Q380	Q381	Q382	Q383	Q384	Q385	Q386	Q387	Q388	Q389
Q390	Q391	Q392	Q393	Q394	Q395	Q396	Q397	Q398	Q399
Q400	Q401	Q402	Q403	Q404	Q405	Q406	Q407	Q408	Q409
Q410	Q411	Q412	Q413	Q414	Q415	Q416	Q417	Q418	Q419
Q420	Q421	Q422	Q423	Q424	Q425	Q426	Q427	Q428	Q429
Q430	Q431	Q432	Q433	Q434	Q435	Q436	Q437	Q438	Q439
Q440	Q441	Q442	Q443	Q444	Q445	Q446	Q447	Q448	Q449
Q450	Q451	Q452	Q453	Q454	Q455	Q456	Q457	Q458	Q459
Q460	Q461	Q462	Q463	Q464	Q465	Q466	Q467	Q468	Q469
Q470	Q471	Q472	Q473	Q474	Q475	Q476	Q477	Q478	Q479
Q480	Q481	Q482	Q483	Q484	Q485	Q486	Q487	Q488	Q489
Q490	Q491	Q492	Q493	Q494					

ESTA MANCHA SURTIÓ A CALIBRACIÓN DE VARIAS ANTENAS CON LA INTENCIÓN DE CONTROL DE UNO DE LOS EJES. FORMACIÓN

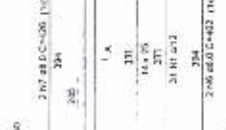
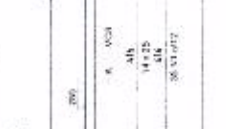
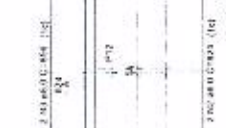
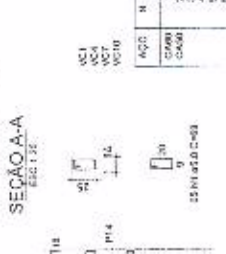
SEÇÃO A-A

ESC. 1:25



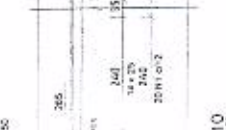
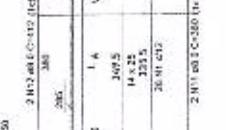
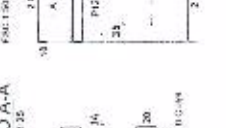
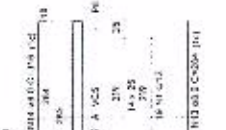
SEÇÃO A-A

ESC. 1:25



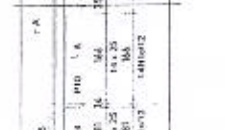
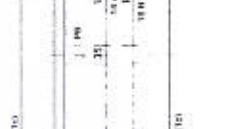
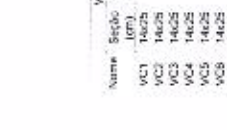
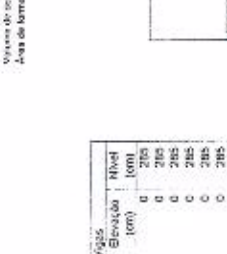
SEÇÃO A-A

ESC. 1:25



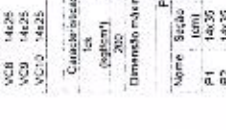
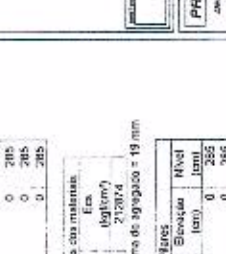
SEÇÃO A-A

ESC. 1:25



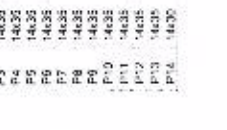
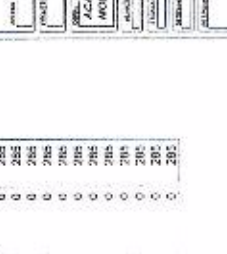
SEÇÃO A-A

ESC. 1:25



SEÇÃO A-A

ESC. 1:25



SEÇÃO A-A

ESC. 1:25



CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DESTINADA A ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA

Projeto executivo da PRESTELIA.

PRESTELIA S.A. - Rua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MATO GROSSO DO SUL

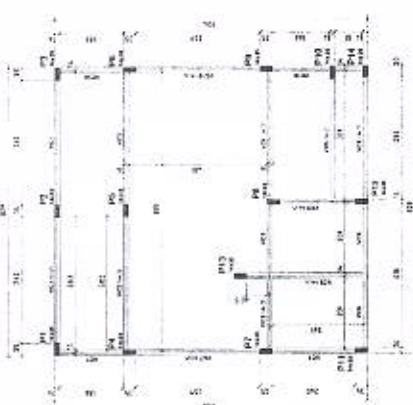
PROJETO ESTRUTURAL - ACADEMIA DE SAÚDE

ACADEMIA DE SAÚDE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA

05/05

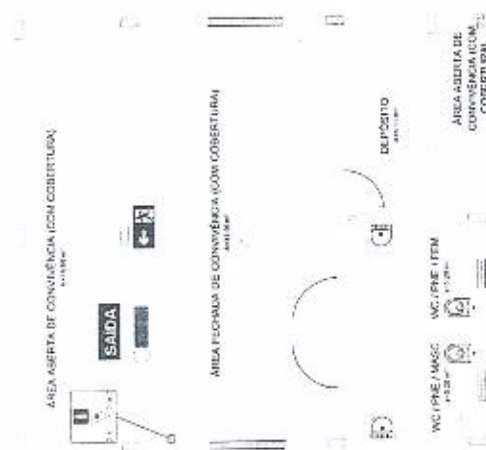
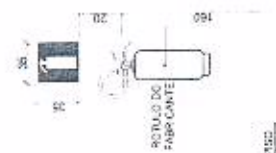
Nome	Seção	Elevação (m)	Nível (m)
VC1	14,25	0	285
VC2	14,25	0	285
VC3	14,25	0	285
VC4	14,25	0	285
VC5	14,25	0	285
VC6	14,25	0	285
VC7	14,25	0	285
VC8	14,25	0	285
VC9	14,25	0	285
VC10	14,25	0	285

Nome	Seção	Elevação (m)	Nível (m)
P1	14,25	0	285
P2	14,25	0	285
P3	14,25	0	285
P4	14,25	0	285
P5	14,25	0	285
P6	14,25	0	285
P7	14,25	0	285
P8	14,25	0	285
P9	14,25	0	285
P10	14,25	0	285
P11	14,25	0	285
P12	14,25	0	285
P13	14,25	0	285
P14	14,25	0	285



Forma do pavimento SUPERIOR (Nível 285)

Escala de Projeto 1:30

PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/50DETAILS OF DO EXTINCTOR
FSCAL 1125
MS 1629,00

- 1- A função nasal varia 2,5 vezes o peso do crânio.
2- A cavidade não possui um bloqueio por qualquer objeto.
3- Os neurônios devem ser aprovados pela AEN I.
Nota: os dados devem ser obtidos, as faixas de 20-25.



DOMESTIC ORDER

- [illegible]

DETALHES GÊNERICOS EXTINTOR E LUMINÁRIA
ESCALA 1:25

[illegible][illegible]

MINISTÉRIO DA SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ	Nome do Fundo de Saúde	
08.899.631/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	
Endereço Completo	Esfera Administrativa	Tipo
ARAUCARIA CENTRO	MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP	UF	Município
85557-000	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES

Parecer

Tipo: PARECER TECNICO

Situação: FAVORAVEL

Data: 03/12/2018

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, Título I - Da Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, Capítulo I - Da Promoção da Saúde, Seção I - Do Programa Academia da Saúde;

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - Título IX Do Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações;

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria N° 3.582 de 6 de novembro de 2018, que define que os critérios para habilitação, levarão em conta o princípio da equidade, como: municípios que não possuem Polos da Academia, índice de desenvolvimento humano municipal - IDHM e percentual de cobertura da estratégia saúde da família;

A presente solicitação está apta a solicitação de Academia de Saúde.

Ressaltamos que a publicação de portaria de habilitação está condicionada à classificação do município de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria, bem como disponibilidade de recursos orçamentários.

Nadja Teixeira Resende

Tipo: PARECER TECNICO

Situação: DILIGENCIA

Data: 02/12/2018

Parecer

Alessandra Helena Manzi Medeiros



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de edificação de "academia de saúde" na localidade de ponte do rio chopim, zona rural, são os seguintes:

Dotações:

05-fundo municipal de saúde
05001-departamento de saúde
1030110011003-construção, ampliação e reformas de unidades de saúde
1415-conta despesa
4490510000-obras e instalações

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de dezembro de 2019

Daniele P. Brighentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2:



Município de Coronel Domingos Soares - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/12/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO / ORIG / APU / DES / DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
10.301.1001.1003 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
01390	E 03303 03303/1001/0000 Saúde - Recargas Vinculadas (E.C. 2000 - 15%)	90.000,00	574.736,15	19.870,16	554.865,99
01400	E 03404 0494/0302/0520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00
01410	E 00495 0495/0303/0920 Atuação Básica	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01418	E 00510 0510/01/0702/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
01415	E 00518 0518/0302/0920 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
01415	EA 00518 0518/0302/0920 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
10.301.1001.2034 Programa de Assistência Farmacêutica					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
03585	E 00518 0518/0302/0920 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
03585	EA 00518 0518/0302/0920 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	284.736,15	19.870,16	244.865,99
Total Geral		90.000,00	574.736,15	19.870,16	554.865,99

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/12/2019

Órgão emitente: 05 e 06

Natureza da despesa: entre 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

Emitido por: Quatira, na versão: 5523 s

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

11/12/2019 15:42:19

027



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando:

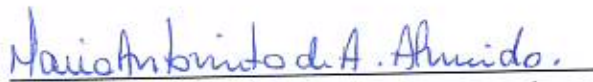
1. A necessidade de dar suprimento a projeto implementado junto ao Governo Federal para aquisição de recursos monetários tipo "fundo a fundo" para edificação e ampliação da estrutura do setor municipal de saúde;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. Que a opção pela modalidade de pregão, adotada em sua forma presencial, é a via mais adequada para o alcance do objetivo dadas as peculiaridades citadas na demanda/termo de referência do setor solicitante;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, proceda(m) todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe(s) confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Tomada de Preços", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Edificação de uma "academia de saúde" junto a localidade de ponte do rio chopim, zona rural, com 102.46m², limitado ao teto máximo de R\$ 124.995,86(cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), tipo menor valor por empreitada global, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia e pasta técnica em anexo.

Centro Administrativo em 13 de dezembro de 2019



Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 141/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

01. OBJETIVO DO CERTAME

01.1 O presente processo licitatório visa conquistar proponente hábil para executar a construção de "ACADEMIA DE SAÚDE" com 102,46m², conforme dados técnicos e projetos a serem fornecidos quando da efetivação da visita técnica.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo "menor preço global" em regime de empreitada integral, com base na seguinte agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 10 horas (horário local) do dia 08 de janeiro de 2020 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes a partir das 10:15 horas (horário local) do dia 08 de janeiro de 2020 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis.
- Cadastro de fornecedor e a visita técnica para este certame serão realizados somente até a data de 06 de janeiro de 2020, até o final do expediente da municipalidade.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações, esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 De acordo com o que dispõem o § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Coronel Domingos Soares-PR até a data estipulada no item 02, sendo que os proponentes não cadastrados nestas condições estarão impedidos de participar do certame.

03.5 A visita técnica é a via mais adequada para que os proponentes possam elaborar suas propostas de acordo com as condições em que se encontra o local da obra, visualizando in loco as reais condições topográficas, geológicas e logísticas, considerando que a edificação será aperfeiçoada em local próximo a outras estruturas já existentes que compõem o complexo de atendimento de saúde da sede do Município.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: construção da "ACADEMIA DE SAÚDE" contendo 102,46m², na localidade de "Ponte do Chopim" zona rural de Coronel Domingos Soares.

- a. Prazo de execução: 90(noventa) dias.
- b. Capital Social Mínimo: R\$ 12,400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
- c. Caução para formalização contratual: 5%(cinco por cento) do valor contratual.
- d. Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 1.240,00(um mil duzentos e quarenta reais).
- e. Preço máximo: R\$ 124.995,86(cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

030

da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, "e", sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos dos Governos Federal e Estadual, via sistema "fundo a fundo", na seguinte Dotação Orçamentária:

05-fundo municipal de saúde
05001-departamento de saúde
1030110011003-construção, ampliação e reformas de unidades de saúde
1415-conta despesa
4490510000-obras e instalações

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos deverão ser retirados na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal (pen-drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - capacidade financeira (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J - declaração CNAE (Modelo nº 10);
- K - declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderá participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo previamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 04/2017, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Domingos Soares-PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

031

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas;
- 6) Empresa não cadastrada previamente junto ao Município de Cel. Domingos Soares-PR.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00), (Modelo nº 13);

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Este quesito será aferido através da apresentação do certificado de fornecedor devidamente válido do proponente sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) certidão de regularidade, em nome do proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA;

c) comprovação de capacitação técnico-operacional: através da apresentação de um atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da empresa proponente, para comprovação de que a mesma(a empresa) tenha executado em uma única obra, com grau compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber: Execução de edificação em alvenaria de no mínimo 50m².

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) se fazer acompanhar da necessária "Certidão de Acervo Técnico" expedido pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA.

c.2) Somente será admitido um único atestado/declaração para atendimento deste requisito, não sendo admitivo apresentação de soma de mais de um documento para tal.

d) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à Fiscalização do Departamento de Infraestrutura/engenharia, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

e) certidão de regularidade, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA, em nome do profissional indicado através da declaração constante da letra "d".

f) comprovação de vínculo do profissional indicado pela proponente, conforme declaração da letra "d", através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g) comprovação de visita técnica, a ser emitida pelo setor municipal de engenharia e realizada por técnico da proponente, com a indicação de número de inscrição junto ao CAU ou CREA, até a data descrita no item 2 deste edital, conforme agendamento prévio.

h) comprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme Modelo nº 11, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

i) declaração de recebimento de documentos conforme Modelo nº 02;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira, conforme Modelo nº 05, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: -



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem), já exigível, no caso de 2018. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) a comprovação do capital social integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, será verificada de acordo com o com os documentos apresentados nesta letra;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme *Modelo nº 06* em anexo.

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme *Modelo nº 10* em anexo.

e) Comprovação de formalização da garantia de manutenção da proposta, conforme item 04.1, letra "d", podendo optar por uma das formas descritas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

e.1) Caso o proponente opte em integralizar a caução em dinheiro, deverá aperfeiçoar o ato através da conta corrente 14206-9, agência 0615-7 de Palmas-PR, do Banco do Brasil, de titularidade do Município.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter(no mínimo) os seguintes dados:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.



OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, com descrição completa dos itens a serem executados, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro – conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, **deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial “carta credencial” (Modelo nº 01)** com firma reconhecida, ou procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em



desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas



correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do



cadastro, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no subitem 04.1, letra "d", optando por uma das formas previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará em conta bancária da municipalidade que emitirá declaração comprovando o recolhimento e disponibilidade de



recursos e emitindo documento comprobatório quando formalizado de acordo com os incisos II e III do dispositivo citado no item anterior.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

17.7 O recolhimento da garantia de execução e de eventual garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos serviços.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos da obra expedida pela receita federal, referente ao objeto contratado concluído.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de publicação da ordem de serviços.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de publicação da ordem de serviços.

18.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.



21 PLACAS DE OBRA

Com vistas a redução de custos fica dispensada a afixação, por parte do contratado, de placa de publicidade de obra. Caso venha a ser recomendada e/ou exigida a colocação de placa informativa a mesma será providenciada pelo Município.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, consoante fiscalização municipal.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, através de certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeitos de negativa. Nenhum pagamento, no âmbito deste processo, será efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do Município, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa.

22.2.1 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- ART de execução pela CONTRATADA;

- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários(CEI).

22.2.2 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários(CEI).

- do Termo de Recebimento Provisório a ser emitido pela fiscalização municipal da obra.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

040

instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 13 de dezembro de 2019

José Francisco Terreri Junior
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, nº RG e assinatura do representante legal do proponente com firma reconhecida em cartório)

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS ___/201__, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em ___ de ___ de 201__

Diretor Depto de Engenharia

Engenheiro: _____
CREA/CAU sob nº _____

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação federal vigente, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

Contador(nome, nº CRC e assinatura)

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

Local, ___ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 0,00(reais)

O prazo de execução do objeto é de 00(extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 00(extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica

MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica

MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto : _____

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____(código) - _____(descrição da atividade conforme CNAE).

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de _____/201__, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

1.1 O objeto do presente Contrato é a execução de _____, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços /201, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 0,00(reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pelos Governos Federal e Estadual, através de repasses tipo "fundo a fundo".

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 90(noventa) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, através de certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeitos de negativa. Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

I. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.

II. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

7.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal e negativas já descritas, de:

- ART de execução pela CONTRATADA; e,
- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários(CEI).

7.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal e negativas já descritas, de:

- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários(CEI); e,
- Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo responsável técnico da municipalidade.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários(CEI).

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (*dez*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 141/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a contratação de empresa para edificação de estrutura "academia de saúde" na localidade de ponte do rio chopim, zona rural.

1. Considerando a determinação da Sra Prefeita Municipal consoante informações básicas do objeto, prazos, preços máximos derivados de prévios orçamentos feitos pelo setor de engenharia, e demais condições gerais de execução;
2. Considerando a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, consoante parecer da contadoria municipal com as respectivas indicações;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias de serviços desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e eventuais visitas técnicas;

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito quanto sua marcha processual.

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de dezembro de 2019


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 10:15 horas de 08 de janeiro de 2020, na Av. Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para construção da "academia de saúde", na localidade de "ponte do chopim" contendo 102,46m², zona rural de Coronel Domingos Soares, com prazo de execução de 03 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcods.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. José Francisco T. Junior – Presidente da CPL.

Godshem39

DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszez, nº 111, térreo, Centro, Araucária/PR até as 09:30 horas do dia 06 de Janeiro de 2020 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszez, 160, sobreloja, Centro - Araucária/PR. O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <https://araucaria.pr.gov.br>, no 1º ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 (DLC/3614-1434 (Pregoeiro), e-mail: marcello.schiavon@araucaria.pr.gov.br). OBS: Republicado conforme solicitação no Processo Digital Nº 54436/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento Araucária, 12/12/2019. - MARCELLO SCHIAVON - PREGOEIRO

124002/2019

Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL.

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 118/19

Pregão : Nº 45/19

Aquisição de materiais de informática, materiais permanentes e materiais de manutenção, para atender todos os setores municipais.

ENTREGA DOS ENVELOPES no dia 03/02/20 às 08:30 hr

ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 03/02/20 às 08:30 hrs

As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.

AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: www.cafetaldosul.pr.gov.br

123336/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL.

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 109/19

Pregão : Nº 44/19

Aquisição de materiais esportivos, uniformes e premiações para atender a Secretaria e Educação e Esportes do Município.

Campo do Tenente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS - MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura
Concorrência nº 8/2018	79/2019	1ª	- Prorrogação do prazo de execução por 45 dias; - Prorrogação do prazo de vigência por 120 dias.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.620.927/0001-12	Sem valor	09/12/2019

122227/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS - MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura
Concorrência nº 9/2018	80/2019	1ª	- Prorrogação do prazo de execução por 45 dias; - Prorrogação do prazo de vigência por 120 dias.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.620.927/0001-12	Sem valor	09/12/2019

122230/2019

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 - PMCDs O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 10:15 horas de 08 de janeiro de 2020, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para construção da "academia de saúde", na localidade de "ponte do chopim" contendo 102,46m², zona rural de Coronel Domingos Soares, com prazo de execução de 03 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. José Francisco T. Junior - Presidente da CPL.

123223/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 10/2019, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORO-

ENTREGA DOS ENVELOPES no dia 07/02/20 às 08:30 hr

ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 07/02/20 às 08:30 hrs

As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.

AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: www.cafetaldosul.pr.gov.br

123333/2019

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para autoridades, palestrantes, membro de organizações, profissionais da área de saúde, equipe técnica e artistas para os diversos órgãos da Administração Pública de Cascavel. Abertura: 15/01/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por Lote. Valor Máximo: R\$ 269.136,40. O Edital e informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Departamento de Gestão de Compras e Administração - Tel: (45) 3321-2300 e no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Cascavel/PR, 12 de Dezembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

123855/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2019

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição futura de produtos para auxílio utilidade e de uso pessoal, a serem distribuídas para pessoas de baixa renda do Município de Cascavel, atendidas pelos CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e CRAS - Centro de Referência Social. Abertura: 16/01/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 984.967,50. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 12 de dezembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

124023/2019

NEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.937/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019. Abertura às 09:00 (nove horas) do dia 16 de janeiro de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 16 de janeiro de 2020. O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 1.021.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

124132/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para: Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos, que estejam regularmente constituídas, com sede no município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escolar/creche, primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2020.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações e propostas.



DECRETO Nº 01/2020

Dispõe sobre a revogação de processo de Tomada de Preços 05/19, dando outras providências.

A Prefeita de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições correlatas, especialmente considerando a necessidade de realinhar a composição da Comissão Permanente de Licitações em decorrência do afastamento, a pedido, de seu presidente:

DECRETA

Art. 1º - Fica **revogado**, o Processo nº 141/2019, Tomada de Preços nº 05/2019.

Art. 2º - Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., 02 de janeiro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 01/2020

Dispõe sobre a revogação de processo de Tomada de Preços 05/19, dando outras providências.

A Prefeita de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições correlatas, especialmente considerando a necessidade de realinhar a composição da Comissão Permanente de Licitações em decorrência do afastamento, a pedido, de seu presidente;

DECRETA

Art. 1º- Fica revogado, o Processo nº 141/2019, Tomada de Preços nº 05/2019.

Art. 2º- Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., 02 de janeiro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita

CA0521981